



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Parecer ao Projeto de Lei nº 095/2017 – Concede transporte a alunos e Professores da Escola Estadual de Ensino Médio para integração entre escolas, no município de Marau – RS.

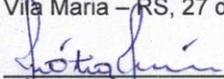
Através do Projeto de Lei nº 095, de 24 de novembro de 2017, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a alunos e professores da Escola EEVIMA, no dia 05 de dezembro de 2017, para integração com a Escola Honorino Pereira Borges, no município de Marau – RS. A proposição foi requerida tramitação em urgência especial.

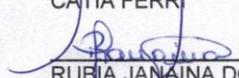
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 02/99.

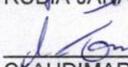
Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. O pedido de urgência especial justifica-se face à data do evento não comportar a análise em duas discussões.

Assim, considerando que o projeto de Lei nº 095/2017 não apresenta vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à sua aprovação, bem como do pedido de urgência especial.

Vila Maria – RS, 27 de novembro de 2017.


CÁTIA FERR


RUBIA JANAINA DOS SANTOS


CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

27 de novembro de 2017